

NOTÍCIAS CNTV



Boletim Eletrônico

Confederação Nacional dos Vigilantes - Brasília - DF 18/09/2014 - Edição 1125

Senador Crivella fala aos vigilantes sobre piso nacional e muda posição de sindicato

A campanha do Piso Nacional de R\$ 3 mil dos vigilantes avança na pauta de debates da categoria em todos os cantos, calando a ignorância de alguns, a omissão, o medo e a falta de iniciativa e compromissos com a categoria de outros. Além disso, já começou a mudar a posição de vacilantes e oportunistas. Na semana passada, o Senador foi ao Sindicato do Município do Rio, que antes estava no grupo dos “contra” e, aparentemente, mudou a opinião dos mesmos. Veja o que diz o site do Sindicato e o que disse o Senador na visita:

“O Senador Crivella acredita que trabalhando junto com a categoria é possível melhorar a proposta e principalmente aprova-la na Câmara. Para Crivella, os trabalhadores da segurança privada representam um efetivo maior que os das Polícias Estaduais juntas e portanto podem conquistar mais esse direito no Congresso. Quanto ao boato de que seu Projeto reduz o piso do vigilante, o candidato explicou que isso não tem fundamento, pois a Constituição brasileira proíbe a redução de salários no país e a proposta do Projeto é ser



Em encontro com vigilantes do RJ, Crivella explicou que a proposta de seu PL é estabelecer um valor mínimo. A partir daí, cada Estado deve lutar por valores maiores

Foto: Site .sindvig

um piso mínimo, devendo em cada Estado a categoria lutar por um valor ainda maior através das negociações salariais. Disse ainda que a luta dos trabalhadores da segurança privada pelo piso nacional é viável, basta que haja a mobilização da categoria em todo o país. O Senador Crivella ainda conclamou os vigilantes a lutarem pelo Piso Nacional como os PMS lutam pelo mesmo motivo, através da PEC 300. “O projeto do piso nacional é a PEC 300 dos vigilantes”,

Ressaltou o senador Crivella.

Pois é, a luta é de todos e todas. E ainda há tempo para novas “conversões”. O Senador disse algo em que a Confederação Nacional dos Vigilantes (CNTV) acredita desde o início: que juntos podemos conquistar mais este direito no Congresso. Que o Projeto do Piso Nacional é a PEC 300 dos vigilantes. Nós temos fé!

Fonte: CNTV com informações do Sindvig/RJ

Justiça obriga Gocil a reintegrar cipista que reclamou apoio a vigilante baleado

A Justiça do Trabalho em Teixeira de Freitas, extremo sul da Bahia, mandou a GOCIL Nordeste Sistema de Segurança Ltda., contratada pela Suzano Papel e Celulose, reintegrar ao trabalho e no mesmo posto de serviço o vigilante e Cipista Ivanilson Souza Martins, sob pena de multa de R\$ 1 mil por dia. O processo é o 1756-52.2014.5.05.0531.

Ivanilson foi o vigilante Cipista que cobrou assistência aos dois vigilantes baleados em julho e protestou contra as condições de insegurança nas áreas da Suzano, representando o sentimento da categoria. Elízio Mota e Ladson Rapina foram atacados e baleados quando cuidavam de uma área da empresa. À época, o presidente da Confederação Nacional dos Vigilantes (CNTV) e do Sindicato dos Vigilantes da Bahia (Sindvigilantes-BA), José Boaventura, colocou as entidades à disposição dos trabalhadores na luta que estava iniciando. O Sindvigilantes-BA e a CNTV parabenizam Ivanilson e todos os vigilantes do extremo sul da Bahia pela luta.

Fonte: CNTV

Banco é condenado por obrigar ex-empregado a transportar dinheiro



A Segunda Turma do Tribunal do Trabalho da Paraíba julgou procedente o pedido de indenização formulado por um ex-funcionário que transportava valores de maneira ilegal e condenou o Banco Bradesco S/A a pagar ao trabalhador a importância de mais de R\$ 130 mil (132.921,78) por danos morais. No processo, o banco alegou que o transporte de valores era efetuado por uma empresa especializada, afirmando ainda que o ex-funcionário não provou o alegado abalo psicológico, porque não sofreu violência, ameaça ou agressão direta ou indireta.

Já o autor do processo disse que, além de suas atribuições normais como bancário, tinha que fazer o transporte de valores por toda região onde havia bancos postais credenciados pelo Bradesco, levando dinheiro de cidade em cidade,



conforme determinação dada pelo sua agência. Para o Relator do processo nº 0075300-93.2013.5.13.0011, desembargador Edvaldo de Andrade quem deve transportar dinheiro são as empresas e profissionais especializados, a fim de resguardar, não só o patrimônio da empresa, mas também a integridade física dos que operam com transporte de valores. Esta, portanto, não é função do bancário e, submetê-lo a isso, sem

**Banco terá que
pagar R\$ 132,9
mil por danos
morais**

previsão contratual ou formação técnica para o seu exercício, demonstra total desprezo do empregador pela dignidade da pessoa humana.

A decisão aponta a caracterização de elementos que configuram o ato ilícito danoso, porque plenamente presumível o sofrimento psicológico do reclamante a que foi submetido por seu empregador. O relator deu provimento parcial ao recurso, apenas para determinar que o banco seja oportunamente intimado do trânsito em julgado da decisão, para efeito de aplicação da multa estabelecida.

Fonte: JusBrasil

Empresa de transportes indenizará motorista que trabalhava mais de 16 horas por dia



Empresa afirma que decisão é “incomum” e vai recorrer
Divulgação

A terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) condenou a Transilva Transportes e Logística Ltda. a indenizar em R\$ 5 mil um motorista carreteiro que trabalhava até mais de 16 horas por dia, seis dias por semana, incluindo feriados. “O empresário que decide descumprir as normas de limitação temporal do trabalho não prejudica apenas os seus empregados, mas tenciona para pior as condições de vida de todos os trabalhadores que atuam naquele ramo da economia”, afirmou o relator do recurso, ministro Alberto Bresciani.

Na reclamação trabalhista, o motorista informou que trabalhou por três anos para a empresa Transilva, das 6h às 22h, no mínimo, havendo ocasiões em que pernoitava no Porto de Vitória, aguardando carregamento. Ele alegou ainda que houve meses em que trabalhou sem nenhum tipo de folga e que a empresa tinha ciência da carga elevada de trabalho, pois os caminhões eram rastreados via satélite. Dessa forma, pediu indenização por danos morais pela afronta ao direito fundamental ao lazer, previsto no artigo 6º da Constituição da República.

Em sua defesa, a empresa argumentou que, como a jornada do motorista era externa, não se aplicaria a ele a fixação de horários prevista na CLT. Afirmou também que não tinha como controlar a jornada porque o motorista fazia viagens interestaduais, e até mesmo os intervalos para refeição e descanso eram gozados “como ele desejasse”. Defendeu ainda que o trabalhador não provou o horário excessivo nem a ocorrência de dano.

O juiz de origem julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais. No seu entendimento, a indenização pressupõe ato ilícito ou erro de conduta do empregador, um prejuízo suportado e um nexo de causalidade entre a conduta antijurídica e o dano, e esses elementos não estariam presentes no caso. O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região manteve a sentença.

Em recurso de revista ao TST, o motorista insistiu na tese de que o direito ao lazer é um direito fundamental, e apresentou divergência jurisprudencial no sentido de seus argumentos.

Ao avaliar o caso, o ministro Alberto Bresciani observou que as regras de limitação da jornada e duração semanal do trabalho estão na origem do Direito do Trabalho e têm importância fundamental na manutenção do conteúdo moral e dignificante da relação de trabalho, preservando o direito ao lazer, previsto constitucionalmente. “Tais normas, de caráter eminentemente tutelar, são consequência de uma conquista da sociedade moderna, que não mais admite o trabalho escorchantes”, afirmou.

Para o ministro relator, não se exige que o dano moral seja demonstrado. “Ele decorre da gravidade do fato ofensivo que, no caso, restou materializado pela exigência da prática de jornada exaustiva e consequente descumprimento de norma que visa à manutenção da saúde física e mental dos trabalhadores no Brasil”, concluiu.

A decisão foi unânime.

Fonte: TST

Expediente:
Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz
Jornalista: Pricilla Beine
Projeto gráfico e Diagramação: Anibal Bispo



site: www.cntv.org.br
email: cntv@terra.com.br
Fone: (61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior, Térreo, lojas 09-11
CEP: 73300-000 Brasília-DF